



Lista Nacional de Notoriedade Pilotos de Ralis 2019

Publicado em 04.01.2019

Alterado em 19.02.2019

Válida para 2019

ALEXANDRE Augusto Melim CAMACHO	2019	
ARMINDO José Salgado da Silva ARAÚJO	2020	
José CARLOS Gomes Castro VIEIRA	2019	
JOSÉ PEDRO Andrade Maia Ribas FONTES	2019	
LUIS Miguel Silva REGO	2019	
RICARDO Bento de MOURA	2019	
RICARDO do Nascimento Vieira TEODÓSIO	2019	
BRUNO Miguel Pinto MAGALHÃES Pinheiro	2019	Art.3
MIGUEL César das Neves Vieira BARBOSA	2019	Art.3
João PEDRO Fernandes MEIRELES da Costa Rodrigues	2019	Art.3
José PAULO Fernandes MEIRELES da Costa Rodrigues	2019	Art.3

REGRAS A OBSERVAR:

Art. 1 - Para a elaboração da **Lista de Notoriedade Nacional 2019**, são elegíveis:

- os condutores indicados na Lista FIA 2019;
- o campeão Nacional Absoluto (2017) - válido por dois anos;
- o campeão Nacional Absoluto (2018) - válido por dois anos;
- o campeão de Ralis CRFPAK/Açores/Madeira - Absoluto (de 2018) - válido por um ano;
- os 2º, 3º classificados absolutos do CPR 2018 - válido por um ano;

Art. 1.1 - Perdem automaticamente a Notoriedade Nacional no final do prazo estabelecido, os condutores que não satisfaçam os requisitos acima.

Art. 2 - Os condutores que durante o ano de 2019, ganhem uma prova pontuável para o CPR (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2019.

Art. 3 - Poderá ainda a Direcção, após consulta pelo interessado, considerar o caso especial de condutores, cujo palmarés possa justificar a sua elegibilidade.

Art. 4 - Por excepção, qualquer condutor incluído na Lista de Notoriedade Ralis 2019, que esteja inscrito e participe no CPR 2019, com uma viatura cujas prestações se revelem bastante inferiores às dos restantes condutores prioritários, perderá (exclusivamente nessa prova) o direito à notoriedade nacional que lhe haja sido conferida nos termos da regulamentação em vigor.

Contudo, e no caso desse mesmo condutor se encontrar inscrito e participar numa prova do CPR 2019 integrado num Troféu, a esse condutor deverá ser sempre atribuído o número de competição mais baixo de entre os participantes do respectivo Troféu, sem que, contudo, tal situação altere o disposto no primeiro parágrafo deste artigo.

Art. 5 - O regime de prioridade estabelecido nestas regras só é aplicável às provas pontuáveis para o **Campeonato Portugal de Ralis**.

Não sendo válido em qualquer outra prova.